

POL COMP 01 – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO					
CÓDIGO	REV	DATA	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	PÁGINA
POL COMP 01	02	28/02/2023	Thiago Pedrosa - Diretor	Thiago Pedrosa - Diretor	1 de 5

POL COMP 01 – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	
CÓDIGO	POL COMP 01
REV	02
DATA	28/02/2023
ELABORAÇÃO	Luiz Fernando Bivar Novaes - Eng. De Segurança
APROVAÇÃO	Luiz Fernando Bivar Novaes - Eng. De Segurança

CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Item	Data	Descrição
00	-		Emissão inicial
01	-	07/07/2022	Remoção do Número do SAC
02		28/02/2023	Layout e Automação

Introdução:

Nossa política é manter um compromisso global e coordenado de cumprimento de todas as leis de prevenção à corrupção e suborno nos países onde realizamos ou pretendemos realizar negócios, proibindo pagamentos de vantagens indevidas ou outra forma de conduta inapropriada. Todos os funcionários, bem como todas as pessoas ou entidades contratadas, devem cumprir esta Política. Para tanto, esperamos que nossos colaboradores monitorem o cumprimento contínuo desta Política ao promover ou realizar negócios em nome da Empresa.

Definições:

Suborno – Ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios.

Corrupção – Ato onde a finalidade é obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Proibimos subornos e corrupção:

- Em nenhuma circunstância um membro da Diretoria, funcionário ou terceiro agindo como nosso representante (“Colaborador”), oferecerá ou pagará (ou fará uma oferta, promessa ou autorização de pagamento) qualquer valor a governos, funcionários da administração pública direta ou indireta, pessoas e entidades, inclusive membros do

POL COMP 01 – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO					
CÓDIGO	REV	DATA	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	PÁGINA
POL COMP 01	02	28/02/2023	Thiago Pedrosa - Diretor	Thiago Pedrosa - Diretor	2 de 5

setor privado com a intenção de que o presente ou pagamento venha a induzir o destinatário a usar indevidamente seu cargo para obter uma vantagem imprópria de negócios;

- Qualquer Colaborador somente está autorizado a pagar taxas oficiais e de serviços publicadas em tabelas de taxas e cujo pagamento seja adequadamente documentado;
- Se um Colaborador acreditar que sua vida, segurança física ou liberdade esteja em perigo, devido a uma exigência de pagamento, o Colaborador deve proteger a sua vida e segurança física, e imediatamente relatar o incidente ao Comitê de Compliance da Empresa;
- A infração de quaisquer das previsões constantes neste documento por parte de um Colaborador resultará em ação disciplinar, e se aplicável, poderá ensejar a demissão e comunicação às autoridades competentes. Se for constatado que ocorreu infração desta Política por parte de terceiros, a infração poderá levar à suspensão ou ao término de qualquer acordo relevante, e/ou comunicação às autoridades competentes;
- Os Colaboradores da Empresa não oferecerão ou receberão presentes ou hospitalidade com a intenção de persuadir ou recompensar outra pessoa por agir ou usar de maneira imprópria a sua autoridade. Desta maneira, brindes ou hospitalidade poderão ser oferecidos e recebidos apenas se todas as seguintes condições forem satisfeitas: i) brinde: ter valor limitado ao equivalente a US\$100.00 e oferecido abertamente e de forma transparente; ii) hospitalidade: consideramos permitido que as partes interessadas convidem e participem em eventos de confraternização promovidos em locais públicos e privados desde que divulgados abertamente e de forma transparente, não sendo permitido o custeio de hospedagem e transporte aéreo para participação em tais eventos; iii) almoços e jantares: não poderão ultrapassar o valor de US\$100.00 por pessoa e oferecidos abertamente e de forma transparente; iv) todas as exceções a essas regras, principalmente no caso de recebimento de brindes e hospitalidades, deverão ser levadas ao conhecimento do Comitê de Compliance para avaliação;
- Reconhecemos que as práticas de negócios variam regional e culturalmente. É impositivo que todos os Colaboradores cumpram esta Política e o documento associado

POL COMP 01 – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO					
CÓDIGO	REV	DATA	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	PÁGINA
POL COMP 01	02	28/02/2023	Thiago Pedrosa - Diretor	Thiago Pedrosa - Diretor	3 de 5

de Diretrizes em todas as ocasiões. Em caso de esclarecimentos ou dúvidas urgentes sobre se qualquer conduta constitui uma violação desta Política, contate o Departamento Jurídico da Empresa.

Comitê de Compliance / Responsabilidade Social:

Fazem parte do Comitê de Compliance o Diretor RJ, Diretor Operacional RJ, Gerente Comercial RJ, Gerente de Contrato RJ, Assistente Financeiro DF, Gerente Financeiro DF, Representante Jurídico.

O canal de comunicação para denúncias do não-cumprimento desta Política e do Código de Ética e Conduta (PROMOSUB) deverá ser feito através do canal de denúncia existente na homepage da Empresa www.promosub.com.br, que garanta a confidencialidade e o anonimato do processo. Para dúvidas e esclarecimento sobre os assuntos, disponibilizamos o Comitê de Compliance que será responsável por receber e investigar as denúncias.

Todas as denúncias encaminhadas através do site serão recebidas pelos integrantes do Comitê de Compliance / Responsabilidade Social, garantindo assim a transparência do processo de investigação.

O Comitê de Compliance / Responsabilidade Social se reunirá ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente a qualquer tempo na ocorrência de fato relevante, sendo necessário um quórum mínimo de 50% dos integrantes do Comitê.

O Comitê de Compliance / Responsabilidade Social tem o compromisso de preservar o anonimato do denunciante de modo a evitar eventuais retaliações contra o mesmo. Adicionalmente, o Comitê de Compliance / Responsabilidade Social dará ao denunciante conhecimento das medidas adotadas, em razão da denúncia apresentada, através de canal de resposta, onde será utilizado número de protocolo gerado no momento da denúncia, preservando assim o anonimato no momento da resposta.

POL COMP 01 – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO					
CÓDIGO	REV	DATA	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	PÁGINA
POL COMP 01	02	28/02/2023	Thiago Pedrosa - Diretor	Thiago Pedrosa - Diretor	4 de 5

Legislações e Normas Aplicáveis:

Nacional:

- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira);
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- Lei de Improbidade Administrativa;
- Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93);
- CGU nº 909/2015;
- NBR ISO 37001:2016.

Internacional:

- Foreign Corrupt Practices Act (FCPA);
- UK Bribery Act (UKBA);
- Pacto Global das Nações Unidas (ONU);
- Convenção Interamericana da OEA contra a corrupção;
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Guias/ Diretrizes Nacionais:

- Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas;
- Integridade para Pequenos Negócios: construa o país que desejamos a partir da sua Empresa;
- GUIA Programas de Compliance: Orientações sobre estruturação e benefícios da adoção dos programas de compliance concorrencial;
- DSC 10.000 - Diretrizes para o Sistema de Compliance;

POL COMP 01 – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO					
CÓDIGO	REV	DATA	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	PÁGINA
POL COMP 01	02	28/02/2023	Thiago Pedrosa - Diretor	Thiago Pedrosa - Diretor	5 de 5

Bibliografia:

- Gonsales, Alessandra; Sibille, Daniel; Serpa, Alexandre; Kim, Shin Jae; Muzzi, Renata; Falcetta, Giovanni; Jimene, Camila; Vainzof, Rony; e Leonelio. José. Compliance: a nova regra do jogo. LEC Editora e Organização de Eventos Ltda. 2016.
- Compliance descomplicado: Um guia simples e direto sobre Programas de Compliance – ebook 2016
- Giovanini, Wagner. "Compliance: a excelência na prática". 1ª edição – São Paulo: 2014. Págs. 223.